



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça - Feira, 02 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 554

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1.190/2016, motivado por substanciais alterações a serem realizadas no edital em questão, fica **SUSPENSO** o Edital de Pregão Presencial nº 061/2016 (PMRC), de modo que não ocorrerá sua realização às **08:50 (oito e cinquenta) horas** no dia **03 (três) de Agosto de 2016**, objetivando a **possível contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, em áreas institucionais desta municipalidade, por um período de 10 (dez) meses.**

A **SUSPENSÃO** do pregão em comento se faz necessária para análise de disposições pertinentes a Lei Municipal nº 1.190/2016 em consonância com a Lei Complementar nº 147/2014, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 1º de Agosto de 2016.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP – LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **13:50 horas do dia 12 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 942, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Concede licença maternidade à servidora Patrícia Salles de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º (primeiro) de agosto de 2016 até 28 (vinte e oito) de novembro de 2016, à servidora municipal **Patrícia Salles de Lima**, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça - Feira, 02 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 554

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **possível aquisição de Kit's Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 068/2016 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 02 de Agosto de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 1º de Agosto de 2016.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 – (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SANTOS & FERRARI LTDA - EPP - **CNPJ/MF:** 84.808.187/0001-44

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução na construção de um Parque Ecológico na PR 151, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Chavantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 789008/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo se desenvolve a partir de um ajuste realizado pela Comissão Permanente de Licitação diante da proposta apresentada pela Contratada no dia da sessão de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 010/2015 (PMRC). Ocorre que, de modo a considerar o valor total global final, efetuou-se o ajuste nos itens de modo que o resultado chegasse no valor proposto pela proponente e obedecesse os valores máximos estipulados pelo edital. Assim, como na proposta apresentada pela proponente a somatória dos itens divergiam com relação ao resultado final, no intuito de buscar uma solução adequada ao caso, utilizou-se as possibilidades elencadas no item 12 do edital, baseando-

se no subitem 12.8. A princípio foi considerado como correta a planilha constante no contrato, sendo esta também mencionada no resultado final definida em ata e ato de homologação, bem como na Autorização de Entrega nº 0608/2015, datada de 25 de Maio de 2015, proveniente dos Empenhos 002454/2015 e 002455/2015. Porém, diante dos ajustes realizados, ocorreram divergências com relação aos lançamentos realizados no SICONS, visto que, quando do lançamento do processo no Portal do Convênio, constou a planilha apresentada pela proponente e a planilha com a realização do ajuste. Assim, para solucionar a divergência apontada, foi solicitado parecer jurídico para o Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual orientou para que a planilha fosse ajustada com o fim de adequar o valor global à soma dos valores unitários, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Frisou ainda, que deve-se seguir as orientações mencionadas no subitem 12.3, do item 12, do edital para a realização do referido ajuste. Diante das assertivas acima formalizou-se o presente, o qual resultou em um acréscimo no valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 540,49 (Quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 13 de Julho de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ/MF:** 09.133.857/0001-54

OBJETO: A possível aquisição de um tanque para transporte de água modelo pipa para uso agrícola (MULTITAREFA) BOMBEIRO AGRÍCOLA, com capacidade mínima de 12.000 litros, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2016 a 30 de Outubro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça - Feira, 02 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 554

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ASSINATURA: 01 de Agosto de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 01 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES
LTDA - ME - **CNPJ/MF:** 04.864.928/0001-75

OBJETO: A possível aquisição de livros de estudante
específicos do Programa Educacional de Resistência às
Drogas e à Violência – PROERD, para serem utilizados
pelos alunos das séries do 5º ano das Escolas Municipais
da Rede Pública Municipal de Ensino deste município, e
de certificados de conclusão.

VALOR: R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e
nove reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias
consecutivos, após realização da entrega do objeto
mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social -
INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão
Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2016 a 27 de Fevereiro de
2017.

ASSINATURA: 01 de Agosto de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 01 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça - Feira, 02 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 554

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 60/2016 (PMRC), realizado no dia 01 de Agosto de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, E DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE PETRÓLEO TIPO RR-2C E DE MATERIAL USINADO A FRIO DENSO, PARA SER UTILIZADO NA PINTURA DE LIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REPERFILAGEM E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DESTA MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN.	VL UNIT (R\$)	PROPONENTE VENCEDORA
02	AMPLA CONCORRÊNCIA - AQUISICAO DE MATERIAL USINADO A FRIO DENSO (PMF), INCLUSO PEDRISCO, PO DE PEDRA E EMULSAO RL-1C, PARA REGULARIZACAO, REPERFILAGEM E MANUTENCAO EM RUAS DA CIDADE. A USINAGEM TERA O SEGUINTE TRACO NA MISTURA DO MATERIAL: PO DE PERDA - 80 %; PEDRISCO - 20 %; EMULSAO - 8,5 %; OBS.: A USIAGEM PODERA SER ELABORADA EM USINA FIXA OU MOVEL, E O TRANSPORTE SERA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATE A DISTANCIA MAXIMA DE 5 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO.	C.M.	262,5	TL	265,00	CASTILHO MINERAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.528.581/0003-02)
03	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA NAO EMULCIONADO, GRANULOMETRIA NAO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8". PARA APLICACAO A FRIO EM MANUTENCAO DE PAVIMENTOS. PRODUTO COM RELATORIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATORIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS.(SACOS DE 25KG)	ASFALTECSUL	300	UNI	26,50	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME (CNPJ: 14.115.466/0001-47)

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 01 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça - Feira, 02 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 554

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 491/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O ARTIGO 60, VI DA LEI ORGÂNICA E SUBSIDIARIAMENTE O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR 054/2011 - PLANO DIRETOR – LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO:

DECRETA:

Art. 1º - Diante da informação de que o Loteador realizou as obras de infraestrutura de água potável e esgoto sanitário, meio fio e pavimentação, ficam liberados da caução os Lotes descritos no art. 7º do Decreto Municipal nº. 067/2013, com as seguintes exceções e alterações:

I – Permanecem caucionados os Lotes 01 a 07 da Quadra “B”, referente às obras de Rede de Energia Elétrica;

II – Para garantia das obras de drenagem de Águas Pluviais, ficam caucionados os Lotes 01 a 05 da Quadra “A”;

Parágrafo único – Com exceção dos Lotes previstos nos incisos I e II deste Artigo, ficam liberados os demais Lotes previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº. 067/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
em 28 de julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal